

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente objeto tem por finalidade aquisição de **01 (um) automóvel de passeio** para ser utilizado como meio de transporte ao serviço prestado para uso exclusivo da Secretaria da Agricultura de Guaratinguetá, para melhor atender os Produtores Rurais do Município de Guaratinguetá em acompanhamento em todos os projetos, eventos, visitas técnicas nas propriedades, fiscalização no serviço de inspeção municipal e e programas de Capacitação elaborados pela secretaria e também por outras entidades.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Agricultura atua propiciando o produtor rural uma maior eficiência nos serviços de assistência técnica e extensão rural promovendo o desenvolvimento e fortalecimento das ações agropecuárias e das cadeias produtivas no município de Guaratinguetá.

Com vistas ao fortalecimento técnico operacional e atendimento as solicitações, justifica-se a aquisição de (um) veículo de passeio para uso exclusivo da Secretaria da Agricultura de Guaratinguetá, para melhor atender os Produtores Rurais do Município de Guaratinguetá.

A **s o l i c i t a ç ã o** se faz necessário, devido a mesma ser responsável por ações de fiscalizações e vistorias nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal de Guaratinguetá, vistorias dos trabalhos realizados em relação a mecanização agrícola – Patrulha Agrícola, participação de cursos e dias de campo realizados pelas associações e cooperativas, e também nas ações de acompanhamento dos produtores rurais nos Projetos desenvolvidos em parcerias com a CATI- Regional Guaratinguetá...

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

3.1. A quantidade estimada a ser adquirida, é fixada de acordo com este Termo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Veículo de passeio; zero km; Capacidade para 05 pessoas; Especificação: Ano/ modelo a partir de 2025; Cor branco ou preto; Flex, Motor 1.0 ou equivalente; 05 portas laterais; Ar condicionado, Direção elétrica, Câmbio manual, Freios ABS, Airbag duplo, Trio elétrico (trava, vidro e alarme); Limpador,	UN	1	R\$ 82.226,66	R\$ 82.226,66



	lavador e desembacador do vidro traseiro; Barra de proteção de portas; protetor de carter; Porta mala no mínimo de 200 litros; jogo de tapetes e sistema multimídia. Garantia mínima de 05 anos.				
Valor Total R\$					R\$ 82.226,66

4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O veículo deverá ser entregue no **Almoxarifado Central do Município de Guaratinguetá/SP**, no endereço e horário indicados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura.

4.2. O prazo máximo para entrega será de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.3. O veículo deverá ser entregue **zero quilômetro**, em perfeitas condições de uso, acompanhado de todos os manuais, chaves, acessórios obrigatórios, Certificado de Garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante e pela legislação vigente.

4.4. O veículo deverá ser entregue **devidamente emplacado, licenciado e transferido em nome do Município de Guaratinguetá**, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas relativas ao primeiro emplacamento, licenciamento, taxas, impostos e demais custos necessários para sua regularização até a efetiva entrega.

4.5. O veículo deverá ser entregue com **quantidade mínima de combustível suficiente apenas para as manobras de descarga, conferência e movimentação interna no local de entrega**, não sendo exigido tanque abastecido.

4.6. A contratada será responsável pelo transporte do veículo até o local de entrega, devendo utilizar meio adequado (cegonha ou transporte equivalente), não sendo permitido que o veículo seja deslocado rodando até o destino final, salvo autorização expressa da Administração.

4.7. O recebimento do veículo ficará condicionado à conferência das especificações técnicas, da documentação e das condições gerais do bem, podendo ser recusado caso apresente avarias, divergências em relação às especificações do Termo de Referência ou documentação incompleta.

5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de garantia contratual do bem é conforme o prazo fornecido pelo manual do fabricante ou, no mínimo, de 05 (Cinco) anos.

O veículo deverá ser entregue com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e pelas Resoluções do CONTRAN, incluindo estepe, macaco, chave de roda, triângulo de sinalização, manual do proprietário em português e chave reserva.

5. GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 5.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. - DO RECEBIMENTO

7.1.1 O pagamento será efetuado de acordo com a entrega total da autorização de fornecimento, através de transferência bancária em conta corrente do licitante vencedor em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

7.1.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1.3. O veículo deverá ser entregue novo (0 km), em perfeita condição de uso e sem apresentar qualquer tipo de avaria, arranhão ou quaisquer danos que o descaracterizarão como veículo novo, acompanhado do manual, bem como toda a documentação e termo de garantia.

7.1.4. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura

apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- Número do contrato;
- Número do pregão;
- Número do processo de compra;
- Número do empenho;
- Número da Ordem de Serviço;
- Dados bancários para depósitos;
- Demais informações que julgarem pertinentes.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, regularize sua situação ou apresente sua defesa.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.2.10. Instrução Normativa RFB de nº 1.234/2012, dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos veículos. O pagamento será através de recurso oriundo de Convênio nº 007.50748/2025-81, por meio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e do Município de Guaratinguetá o valor de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais).

7.4. FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento será efetuado de acordo após entrega total da autorização de fornecimento, através de transferência bancária em conta corrente do licitante vencedor em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

7.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na Nota Fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A Administração Pública, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento por MENOR PREÇO, para a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, o **catálogo, folder ou ficha técnica oficial do fabricante** do veículo ofertado, contendo as especificações técnicas suficientes para comprovar o atendimento integral às exigências estabelecidas neste Termo de Referência. A ausência da documentação ou a impossibilidade de comprovação das especificações poderá ensejar a desclassificação da proposta.

9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

9.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

9.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas no mínimo de 05 anos.

9.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

9.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

9.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

9.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

9.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

9.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

9.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

9.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Em conformidade com a Lei 14.133/21, a declaração de impacto orçamentário, conforme estabelecido no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), está anexa ao processo para fornecer o embasamento necessário para assegurar a adequação orçamentária dos procedimentos descritos neste termo de referência, garantindo a transparência e legalidade na utilização dos recursos públicos

10.2. Segue a demonstração da ficha orçamentária que será utilizada para cobrir os custos relacionados à compra do veículo por meio de Convênio.

FICHA:	417
ELEMENTO DE DESPESA:	4.4.90.52-00
FONTE:	2
FUNCIONAL:	Assistência Técnica e Extensão Rural



PROGRAMATICA:	20.606.0012.2538
----------------------	-------------------------

FICHA:	416
ELEMENTO DE DESPESA:	4.4.90.52.00
FONTE:	1
FUNCIONAL:	Assistência Técnica e Extensão Rural
PROGRAMATICA:	20.606.0012.2538

APROVAÇÃO

Documento assinado digitalmente
 **LUCAS HIDEKI KAWAKAMI**
Data: 18/08/2026 10:02:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lucas Hideki Kawakami
Apoio Administrativo:
fiscal do contrato

Documento assinado digitalmente
 **ANTONIO JOSE DE ALMEIDA**
Data: 19/08/2026 07:25:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Antonio José de Almeida
Secretario municipal de Agricultura

Documento assinado digitalmente
 **ANDRE LUIZ CORREARD RANGEL**
Data: 18/08/2026 09:32:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

André Luiz Correard Rangel
Subsecretario Municipal de Agricultura
gestor do contrato